

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	2
PORTARIA Nº 60-A, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.	2
DECRETO Nº 134, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, ITEM DO EDITAL, TP 001/2019	2
DECRETO Nº 022/2019	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA	3
RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2019.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	5
DECRETO Nº 11/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	5
DECRETO Nº 3110.1510.00001/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	6
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA - ERRATA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019	6
RESULTADO DO FINAL DO PREGÃO Nº 06/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2019-CPL	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	7
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	7
ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	8
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	8
DECRETO Nº 22/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	8
PORTARIA Nº 369/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.	8
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019	9
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	9
ERRATA REFERENTE AO VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.010.016.001/SRP	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	9
EXTRATO CONTRATO	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 60-A, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 60-A, de 01 de AGOSTO de 2019. *Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar RUY ROBERTO PORTO ASCENSO ROSA, portador do CPF 040.402.963-97, do cargo em comissão de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 667a5b72ef3bf6ae7fd3aa2556a3b64e*

DECRETO Nº 134, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 134, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. *“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro se comemora o dia do servidor público; RESOLVE: Art. 1º Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, suspendendo as atividades administrativas do Poder Executivo e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira). Art. 2º Exclui-se do ponto facultativo os serviços de natureza essenciais e de interesse público, mantendo-se inalteradas as atividades, como: **limpeza pública, iluminação pública, segurança, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, matadouro público e congêneres.** Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo (altoparnaiba.ma.gov.br), para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 9e7e673737c02b29f2cab380b50c630d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, ITEM DO EDITAL, TP 001/2019

ERRATA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
Processo administrativo nº 002.09/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Araisos/MA, designada pela Portaria nº 007/2019, de 28 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais do município de Araisos/MA, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos anexos, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:**

I. No subitem 8.10.1.4 do Edital:

ONDE SE LÊ:

Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da Sede da Empresa;

LEIA-SE:

Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da Sede da Empresa;

I. No subitem 2.5 do Edital:

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesas: 3.3.90.39

LEIA-SE:

Elemento de Despesas: 4.4.90.51;

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja 28.10.2019 às 09:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Araisos (MA), 24 de Outubro de 2019. **Helio Pereira da Costa**, Presidente da CPL.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f9860b9cef12d7c785228059047befbf*

DECRETO Nº 022/2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, artigo 87, VII,

CONSIDERANDO que o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil,

Código identificador: 5bd03ea89f63b4b09ba8a96151f64736

CONSIDERANDO e reconhecendo ainda, que os servidores públicos são fundamentais para a obtenção do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Ponto Facultativo para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, especificamente e exclusivamente o dia 28 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Na data estabelecida no artigo anterior, os serviços considerados essenciais do Município funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.

Parágrafo Único - Os serviços necessários e essências da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, ficam excluídos do Ponto Facultativo estabelecido neste Decreto, à manutenção e realização de eventuais licitações e contratos cujos editais estabeleçam data de início da sessão e/ou continuidade de sessões a serem realizadas no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito de Araíoses, município do Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Araíoses - MA

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4d40d4b40ca0a8c401a867b91d9deae4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. O Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Buriticupu - MA - IPSEMB, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da dispensa de licitação nº 09/2019, Processo administrativo nº 11/2019, cuja objeto é contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e impressão de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, e que será publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO; 09 2720027 2102 0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB; (891) 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Valor contratado: VALOR CONTRATADO de R\$ 9.685,00 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Em favor da empresa: M.V.R. Teixeira Oliveira EPP CNPJ: 19.403.487/0001-81. Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Buriticupu - MA, em 24 de outubro de 2019. Wendel Barbosa de Sousa/Presidente da CPL.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

Aviso de Resultado de Dispensa. O Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Buriticupu - MA torna público para conhecimento dos interessados o resultado da dispensa de licitação nº 009 /2019, processo administrativo nº 011/2019 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e impressão de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Órgão(s). Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO; 09.272.0027.2102.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB; (891) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Valor contratado de R\$ 9.865,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Licitante Contratado: M.V.R. Teixeira Oliveira EPP CNPJ: 19.403.487/0001-81. Buriticupu - MA, em 24 de outubro de 2019. Francisco Dias de Almeida. Presidente do IPSEMB.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8bb4da1bdd1f85b8477a69cd58635318

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU. Resenha de extrato de contrato nº 014/2019- Dispensa de Licitação 09/2019 -PA 11/2019, Partes: O Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Buriticupu - MA - IPSEMB e a empresa M.V.R. Teixeira Oliveira EPP CNPJ: 19.403.487/0001-81, cuja objeto é contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e impressão de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Processo administrativo nº 11/2019. Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO; 09 2720027 2102 0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB; (891) 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base legal Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Art. 60 inciso XIII c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 Signatário: Francisco Dias Almeida CPF: 245.376.243-53 e Marcos Vinicius Rocha Teixeira Oliveira CPF: 035.465.593-04- Contratado. Buriticupu/MA, em 25 de outubro de 2019. Gabinete da Presidência do IPSEMB.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cd647e1f57b0f5253cb85acd9e990c48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL DE Nº 233/2019 E NAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA. RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito. **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES Art. 2º** Compete a JARI: I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores; II - Solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida; III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente. **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA JARI Art. 3º** De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a JARI, órgão Colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição: I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade; Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade. III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. A) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. B) O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade componente para designá-los; C) É facultada a suplência; D) É vedado ao integrante das JARIs compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal - **CONTRANDIFE. Art. 4º** - A nomeação dos integrantes das JARIs que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação. § 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos. § 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver: A) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas; B) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas. **Art. 5º** - O regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRANs, em se tratando de órgãos ou entidades executivas de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010. que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI. **Art. 6º** - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato. **Art. 7º**. Não poderão fazer parte da JARI: I - Quem estiver cumprindo ou ter

cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade; II - Quando tiver lavrado o Auto de Infração; III - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV - Membros e assessores do CETRAN; V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes; VI - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; VIII- a própria autoridade de trânsito municipal. **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI Art. 8º** São atribuições ao presidente da JARI: I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões; II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI; III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares; IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento; V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI - Assinar atas de reuniões; VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões. **Art. 9º** São atribuições aos membros: I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI; II - Justificar as eventuais ausências; III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto; IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido; V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos; VI - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI; VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso. **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES Art. 10º** As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida. **Art. 11º** A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. **Parágrafo Único.** Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem. **Art. 12º** As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade. **Art. 13º** As reuniões obedecerão à seguinte ordem: I - Abertura; II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III - Apreciação dos recursos preparados; IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; V - Encerramento. **Art. 14º** Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório. **Art. 15º** Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI. **Art. 16º** Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento. **CAPÍTULO VI DO SUPORTE ADMINISTRATIVO Art. 17º** A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente: I - Secretariar as reuniões da JARI; II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente; III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios; IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo; V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário; VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; VII -

prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI. **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS Art. 18º** O recurso será interposto perante a autoridade recorrida. **Art. 19º** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 20º** A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter: I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone; II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário); III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator; IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido; V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso. **Art. 21º** A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade. § 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima. § 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso. **Art. 22º** O Órgão que receber o recurso deverá: I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários; II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida; III - observar se a petição se refere a uma única penalidade; IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio; V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias. **Art. 23º** Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 24º** O Departamento Municipal de Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto. **Art. 25º** A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento. **Art. 26º** A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública. **Art. 27º** O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente. **Art. 28º** Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento Municipal de Trânsito ao qual funcione as JARIs prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento. **Art. 29º** A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 30º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito. **DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 589321907a93acca2ef0aef0423c967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DECRETO Nº 11/2019

DECRETO Nº 11/2019

CONCEDE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que na data de 26 de outubro (sábado), será o feriado municipal por ocasião do aniversário da cidade, ficando assim o dia 25 de (sexta-feira), improdutivo ao serviço público.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal de Icatu, no dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Os servidores que desempenham serviços essenciais, tais como: trabalhadores da saúde, do Departamento Municipal de Trânsito, do Departamento Municipal de Segurança Cidadã e da limpeza pública, exercerão suas atividades normalmente, obedecendo às suas escalas de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 99aded70cc22026e6cecf93cd0c04ba6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 3110.1510.00001/2019

DECRETO Nº 3110.1510.00001/2019

CONVOCA A VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO de Mirador José Ron-Nilde Pereira de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO os informes Nºo1/2019 e 02/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para a realização das Conferencias Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2019/CMAS, que dispõe sobre a convocação da **VIII Conferencia Municipal de Assistência Social-2019**;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferencias preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual

de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 25 de outubro de 2019, na cidade de Mirador-MA.

Art.2º O tema central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”**.

Art.3º Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º As normas de organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 15 de outubro de 2019.

José Ron-Nilde Pereira de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 65b6f635a46c6181831ee482d935aa52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 007/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e informática para atender as necessidades da casa legislativa. junto a T. DA SILVA COSTA EIRELI - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, Rua 28 de Junho N° 164, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, com o Valor total: R\$ 12.605,00 (doze mil seiscentos e cinco reais). Presidente Dutra - MA, 21 de Outubro de 2019. RONALDO DO NASCIMENTO MELO, Presidente da Câmara Municipal, Presidente Dutra - MA.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 447943e22905abaa89f3ba7a27724aad

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: o fornecimento de equipamentos e informática para atender as necessidades da casa legislativa. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019 CONTRATADO: T. DA SILVA COSTA EIRELI - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64, Rua 28 de Junho N° 164, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, Valor total: R\$ 12.605,00 (doze mil seiscentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cfed5bca6c3c61a627cd73f39444b5e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA - ERRATA

PORTARIA Nº 243/2019 - GAB.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Edilomar Nery de Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Eduardo Pires do Nascimento Jorge** para o cargo de Secretário Municipal de Educação, do Município de Ribamar Fiquene - MA, Considerando a partir de primeiro de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica o secretário responsável pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de 2019.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 685f4e798724e1d82951b26cb3f36c72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO: Nº 015/2019- CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 015/2019-CPL**, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os trabalhos da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação referente o objeto licitado **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**, para eventual e futura Aquisição de material de construção civil para obras de construção, reforma e manutenção de interesse das secretarias de saúde, educação e infraestrutura do município de Santa Rita - MA, em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 06.010.434/0001-59**. Os valores adjudicados totais foram de R\$ 1.120.320,00 (um milhão, cento e vinte mil e trezentos e vinte reais). Santa Rita, 24 de outubro de 2019. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f3a7f685878e67a5ab73d4e289a2a19f*

RESULTADO DO FINAL DO PREGÃO Nº 06/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2019-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, situada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, cujo o objeto é o Registro de Preços - SRP para eventual e futura Aquisição de material de construção civil para obras de construção, reforma e manutenção de interesse das secretarias de saúde, educação e infraestrutura do município de Santa Rita - MA. Foi declarada **VENCEDORA** do certame, a empresa: **DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 06.010.434/0001-59**. O critério para julgamento foi menor preço por item. Os valores totais dos itens somaram o valor global de **R\$ 1.120.320,00 (um milhão, cento e vinte mil e trezentos e vinte reais)**. O Processo está com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, **considerando ainda que não foi protocolado recurso após os prazos de praxe** submeto os autos a autoridade competente para homologação e adjudicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**. Santa Rita - MA, 23 de outubro de 2019. **JULINEIA CARVALHO ROCHA - Pregoeira**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 26b0c90fb5efaa168a3a49a5d7e33464*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que por motivos de interesse da Administração Municipal, o Cancelamento da Licitação Modalidade Pregão

Presencial nº 016/2019, que tem como OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços na Realização de Eventos, referente ao Aniversário da Cidade, Festividades Natalina e Reveillon. São Domingos do Azeitão - MA, 25 de Outubro de 2019. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

*Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 9025fd2fdfa3f145fdfeb0dfe47c8068*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019, fundamentado na carta Convite nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Construção do Prédio do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 21/12/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Domingos do Azeitão - MA, 21 de Setembro de 2019. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. Diogo Borges da Silva - Representante legal da empresa Contratada.

*Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: b1242372d6ee1da75cff3ab2d8f39a1e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 24 de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Sóter, situada na Av. Esperança, Nº 2025 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sr. Marcos Magno Ramos da Silva, estando presentes os membros o Sr. José Felip Wallyson Soares de Sousa e a Srª. Lydianne Kelly de Sousa Pereira, para REABERTURA da sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reformas de prédios públicos (UEM São Francisco de Assis, UEM Sóter Mendes e Creche Municipal Casinha do Saber) pertencentes ao município de São João do Sóter - MA**, conforme ata da sessão anterior. A reabertura da sessão, dar-se-á para, abertura do envelope de proposta de Preço da Licitante **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, tendo em vista o resultado da sessão anterior, onde, a Comissão Permanente de Licitação, após análise criteriosa na documentação dos Licitantes, resolver por **INABILITAR** a licitante **DELTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, por motivos já expostos, e **HABILITAR** a Licitante **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, por atender as

exigências do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, após o decorrer do prazo de 05 (cinco) dias úteis, estipulado por esta, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata", tendo em vista a não manifestação de RECURSOS, por parte das LICITANTES, reabre a sessão, para abertura e julgamento da Proposta da licitante HABILITADA **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**. Após, verificada a presença de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, iniciou-se os trabalhos sob a presidência do Sr. Marcos Magno Ramos da Silva, que declarou aberta a sessão. Em seguida o presidente fez chamada das licitantes que compareceram à sessão anterior, comprovando assim, a AUSÊNCIA das mesmas. A Comissão deu prosseguimento à sessão, abrindo o envelope proposta da licitante HABILITADA, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dá análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou classificar a proposta da licitante presente: **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, vencedora, conforme especifica o Mapa de apuração abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO				
EMPRESA	ITEM	UNIDADE	PREÇO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	1	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL CASINHA DO SABER	R\$ 143.215,06	1º Colocado
	2	REFORMA DA UEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 77.935,47	
	3	REFORMA DA UEM SÓTER MENDES	R\$ 140.050,89	
	Valor Global:		R\$ 361.201,42	

DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, vencedora com o valor global de **R\$ 361.201,42** (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos). Por não haver outros licitantes para interpor recursos contra a classificação da proposta, a Comissão resolveu declarar-la vencedora do certame. O critério para classificação da proposta foi o de menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço. Em nada mais havendo, o presidente encerrou a sessão. Eu, Lydianne Kelly de Sousa Pereira, membro da estimada comissão, lavrei a presente ata da sessão, encerrada às 15h33min do dia 24 de outubro de 2019, lida e achada conforme assino, após ser assinada pelo presidente e Membros da Comissão e pela licitante presente. São João do Sóter, Estado do Maranhão.

Marcos Magno Ramos da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Lydianne Kelly de Sousa Pereira
MEMBRO DA CPL

José Felip Wallyson Soares de Sousa
MEMBRO DA CPL

Publicado por: **WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA**
Código identificador: **df7ffa9056ae55e27f4255efab09683**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019 de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, em

virtude do ponto facultativo que foi decretado na próxima segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019, fica adiada a sessão de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, marcada para dia 28 de outubro de 2019, às 08h30min, fica para o primeiro dia útil, 29 de outubro de 2019, às 08h30min, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 135, nesta cidade. Maria da Guia Gonçalves Lisboa, Presidente CPL. São João dos Patos - MA, 24 de outubro de 2019.

Publicado por: **MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA**
Código identificador: **04dbdfc4158d01ed6ff5aac2627dd3a4**

DECRETO Nº 22/2019

DECRETO Nº 22/2019, de 24 de Outubro de 2019. Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, **DECRETA**: Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2019, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: **MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA**
Código identificador: **4e9da2e832797975618342101815551e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 369/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 369/2019, DE 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **RAQUEL LIMA REGO**, Professor (a), matrícula de nº 69-2.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 08 de julho de 2019.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR
Código identificador: 1c7129b82a90e965af36e09a9f026710

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de urnas funerárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 213.608,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e oito reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: FUNERARIA PAX IMPERIAL EIRELI; Pregão Presencial nº 012/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, o SR. RAFAEL LOBATO CARVALHO BRANCO, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: FUNERARIA PAX IMPERIAL EIRELI					
CNPJ: 08.980.821/0001-43					
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, 701, Centro, Imperatriz - MA					
REPRESENTANTE: SR. RAFAEL LOBATO CARVALHO BRANCO					
TELEFONE: 99 3524 4154					
EMAIL: funerariapaximperial@outlook.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA TIPO (01) URNA POPULAR INFANTIL DE 0,60 A 1,40 MT	UND	60	R\$ 338,00	R\$ 20.280,00
2	URNA TIPO (02) URNA POPULAR ADULTO 1411 DE 1,40 cm A 1,90 MT (SEM VISOR)	UND	124	R\$ 469,00	R\$ 58.156,00
3	URNA TIPO (03) URNA POPULAR ADULTO 1611 DE 1,40 cm A 1,90 MT (COM VISOR)	UND	124	R\$ 568,00	R\$ 70.432,00
4	URNA TIPO (04) URNA POPULAR ESPECIAL DE 0,80 cm A 2,10 MT	UND	60	R\$ 1.079,00	R\$ 64.740,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (DUZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS)					R\$ 213.608,00

Senador La Rocque- MA, 23 de outubro de 2019.

Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: adc3ffe42edefd48a518de5978231f8d

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 123/2019 Inexigibilidade nº 003/2019 . O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019, para Contratação Treinamento no Curso Pregão Eletrônico com Comprasnet em São Luís (MA), dias 04, 05 e 06 de Novembro de 2019, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA, 24 de Outubro de 2019. Darionildo da Silva Sampaio Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: c9e98f9fde704d84646481e0e3637343

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA REFERENTE AO VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.010.016.001/SRP

ERRATA

Na publicação **REFERENTE AO VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.010.016.001/SRP. Processo Administrativo nº 058/2019/CPL/PP/SRP**, publicado no dia 17 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **ONDE SE LÊ:** DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de novembro de 2019. **LEIA-SE:** 05 de novembro de 2019. Publique-se. Tutóia/MA, 23 de outubro de 2019. **Jeová Silva da Hora** - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tutóia.

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 52a35fb9acdd2b82a486a142880fe6ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

REF.: Tomada de preço nº 03/2019, Processo nº 054/2019; OBJETO: Prestação de serviços perante os Órgãos de Controle, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA, Tribunal de Contas da União-TCU, Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão-STC, Controladoria Geral da União-CGU; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); PRAZO: 16/10/2019 a 16/10/2020, totalizando, 12 (doze) meses; DOTAÇÃO: 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.121.0004.2021 - Planejamento e acompanhamento da ações de Governo; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; CONTRATADA: BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. SIGNATÁRIOS: - Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, portador do CPF nº 027.477.453-41, pela CONTRATADA e Benefrancel Oliveira Reinaldo, portador do CPF nº 717354703-25 pela CONTRATANTE, Em 16 de outubro de 2019.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS
SANTOS
Código identificador: db9784307d6e59d0cb5617b9b38efe32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **21/PP/13/2018**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues, CNPJ: **11.304.502/0001-22**, e a empresa **T. C. AUTO PEÇAS EIRELI - ME;** CNPJ: **19.934.808/0001-74**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de interesse desta Administração Pública de acordo

com informações do Pregão Presencial nº **13/2018**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 153.578,12 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Doze Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **23** de Fevereiro de 2018; vigência: 10 (dez) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. Senhora Joselma de Jesus Costa Barbosa, Secretaria Municipal, pela Contratante e o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF: 014.343.433-08, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Fevereiro de 2018. Assessoria Jurídica. **Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150.**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **21-APP/13/2018**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo, Agricultura e Pecuária, de Nina Rodrigues, CNPJ: **06.124.408/0001-51** e a empresa **T. C. AUTO PEÇAS EIRELI - ME; CNPJ: 19.934.808/0001-74**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de interesse desta Administração Pública de acordo com informações do Pregão Presencial nº **13/2018**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 151.601,33 (Cento e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Um Reais e Trinta e Três Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **23** de Fevereiro de 2018; vigência: 10 (dez) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO, AGRICULTURA E PECUARIA; UNIDADE: 00 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO, AGRICULTURA E PECUARIA; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Campo, Agricultura e Pecuária - 20.122.0600.2004.0000; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. Senhor Alberto da Silva Araújo, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF: 014.343.433-08, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Fevereiro de 2018. Assessoria Jurídica. **Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150.**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **21-B/PP/13/2018**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina, CNPJ: **06.124.408/0001-51** e a empresa **T. C. AUTO PEÇAS EIRELI**

- **ME; CNPJ: 19.934.808/0001-74**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de interesse desta Administração Pública de acordo com informações do Pregão Presencial nº **13/2018**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 316.396,95 (Trezentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **23** de Fevereiro de 2018; vigência: 10 (dez) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0710.2019.0000; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. Senhora Samara Corrêa Sá, Secretaria Municipal, pela Contratante e o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF: 014.343.433-08, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Fevereiro de 2018. Assessoria Jurídica. **Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150.**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **21-C/PP/13/2018**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Nina Rodrigues, CNPJ: **06.124.408/0001-51** e a empresa **T. C. AUTO PEÇAS EIRELI - ME; CNPJ: 19.934.808/0001-74**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de interesse desta Administração Pública de acordo com informações do Pregão Presencial nº **13/2018**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 11.270,58 (Onze Mil Duzentos e Setenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **23** de Fevereiro de 2018; vigência: 10 (dez) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo- 15.122.0270.2040.0000; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. Senhor Ivaldo Rodrigues Cruz, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF: 014.343.433-08, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Fevereiro de 2018. Assessoria Jurídica. **Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA 8150.**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 03dc1eb64c85b065f9cc04f159adf4f8*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br